

EDITAL DE CONVITE N. 01/2020 – SED

A Associação de Pais e Mestres (APM) da EE PANTALEÃO COELHO XAVIER no Município de ANTONIO JOAO, inscrita no CNPJ 01.997.733/0001-05 neste ato representada pelo Presidente AURY FRANCO MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil Casado, profissão AUTONOMO, portador (a) do RG 1140966/SSP/MS e do CPF 934.613.211-68, residente e domiciliado na RUA: GÊNESIO FLORES VIEIRA nº 1015, Bairro CENTRO, CEP 79.910-000, neste município, e a EE PANTALEÃO COELHO XAVIER, neste ato representado pelo(a) seu Diretor(a) ELIMAR PEREIRA BRUM, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil União estável, profissão PROFESSOR, portador(a) do RG 415867/ssp/ms e do CPF 407.678.251-87, residente e domiciliado(a) na RUA: JOÃO NUNES nº 12, Bairro VILA NOVA, CEP 79.910-000, neste município, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, que realizará processo licitatório na modalidade CONVITE, autorizado no Processo Administrativo n. 29/005590/2020, que será regido pela Lei Federal n. 8.666/1993, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, cujo prazo para apresentação das propostas vai até às 14:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2020, na sede da EE PANTALEÃO COELHO XAVIER, no endereço R. GENÉSIO FLORES VIEIRA, 1.080, CENTRO. nº 1080, Bairro CENTRO, CEP 79.910-000 para aquisição do objeto abaixo descrito.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para Associação de Pais e Mestres (APM), visando à **aquisição de gêneros alimentícios**, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (**Anexo I**) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE na EE PANTALEÃO COELHO XAVIER.

1.2. O valor estimado global da licitação, conforme pesquisa de preços é de **R\$ 27.899,50 (vinte e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE – para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (fonte 12) e, de contrapartida, do Estado de Mato Grosso do Sul (fonte 00).

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Convite as empresas convidadas que atenderem às exigências deste edital e seus anexos, bem como as cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (artigo 22, §3º da Lei Federal n. 8.666/1993).

3.1.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a concessão da Recuperação Judicial poderão participar desde que apresentem a certidão de concessão da Recuperação Judicial.

3.1.2.1. A apresentação da certidão de concessão de Recuperação Judicial não suprime a obrigação de a empresa comprovar todos os quesitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois é necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. Empresas em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência que não obtiveram a concessão da Recuperação Judicial.